



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 202/2021

ALTERA DISPOSITIVO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 202/2021, QUE REVOGA A LEI Nº 7.140, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Art. 1º O Art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 202/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2º Esta Emenda Substitutiva entrará em vigor juntamente com o Projeto de Lei Ordinária nº 202/2021.

Prefeitura de Itajaí, 24 de novembro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 089/2021

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

Segue anexo, Projeto de Emenda Substitutiva, nos termos do art. 202, §2º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itajaí, à dispositivo do Projeto de Lei Ordinária nº 202/2021, o qual "REVOGA A LEI Nº 7.140, DE 27 DE MARÇO DE 2020", de autoria do Poder Executivo Municipal e que tramita nessa Egrégia Casa Legislativa.

A proposição que ora encaminhamos contempla alteração na redação do Art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 202/2021, visando alterar o início dos efeitos da lei.

Sendo assim, necessária a alteração no Projeto de Lei Ordinária nº 202/2021.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a presente Emenda Substitutiva encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município